

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.112/PMC/00

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar a o Orçamento vigente no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

01.08.07.021.2.01 – Funcionamento da AMEC

3132– Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.100,00
--	----------

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzida as seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

01.08.46.021.204– Manutenção de Esporte e Lazer

4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	500,00
---	--------

01.08.48.247.2.03 – Manutenção das Atividades Culturais

4120 – Materiais Permanente.....R\$	500,00
-------------------------------------	--------

01.08.07.021.2.01 – Funcionamento da AMEC

3192 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$	900,00
--	--------

01.08.07.021.2.02 –Com. Públicas Fest.

3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$	100,00
--	--------

3120 – Material de Consumo.....R\$	100,00
------------------------------------	--------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 04 de setembro de 2000

DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. MARCELO VAGNER PENA DE CARVALHO
ADVOGADO – OAB/RO 1171